

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 226/2007**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO AO  
EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Abono Salarial a ser pago de uma única vez a todos os profissionais do magistério que exerceram suas atividades na educação básica pública durante o período de 1º de março a 31 de julho de 2007.

**§ 1º** - O valor do Abono Salarial de que trata o caput deste artigo resulta do rateio do valor total de R\$ 53.127,86 (cinquenta e três mil, cento e vinte e sete reais oitenta e seis centavos) oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**§ 2º** - Para fins do dispositivo no parágrafo anterior, o Abono Salarial de que trata esta Lei será de R\$ 844,32 para Professores e profissionais que exercem suporte pedagógico às unidades escolares da rede pública da educação básica e de R\$ 783,26 para os Monitores de Creche.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no parágrafo anterior, o Abono Salarial de que trata esta Lei será de R\$ 844,32 para Profissionais que exercem suporte pedagógico às unidades escolares da rede pública da educação básica e de R\$ 783,26 para os Monitores de Creche.

**Art. 3º** - O Abono de que trata esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores a que a ele fazem jus.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**

123620005.2017.....MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO  
MAGISTÉRIO

3190.11.01.00.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de São Francisco, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2007.**

**JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO**

*Prefeito Municipal*